



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

=====

LEI MUNICIPAL Nº 4997/2013

ALTERA O ARTIGO 5º, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL N.º 4855/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O Artigo 5º, inciso IV da Lei Municipal n.º 4855/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5.º

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2.º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal 4855/2012.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 08 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 08/10/2013.livro 34.